

CRAISA – COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE
SANTO ANDRÉ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2015 – ERRATA REFERENTE À FORMA DE
AVALIAÇÃO PARA O CARGO DE ADVOGADO

A CRAISA - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, torna público a ERRATA do Edital Nº 01/2015, para o cargo de ADVOGADO ,na seguinte conformidade:

VI - DAS PROVAS OBJETIVAS

1. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a **100 (cem) pontos e a NOTA MÍNIMA, para fins de classificação é de 50,00 (cinquenta) pontos** para os empregos que exigem fase única e será igual à nota do candidato habilitado na 20ª posição para o emprego de ADVOGADO.

a. Cada questão apresentará quatro alternativas e uma única resposta correta.

b. Cada questão valerá 4,0 (quatro) pontos para as provas com 25 questões, 2,5 (dois e meio) pontos para as provas com 40 (quarenta) questões; 2,0 (dois) pontos para as provas com 50 (cinquenta) questões e 1,25 (um ponto e vinte e cinco centésimos de ponto) para a prova de ADVOGADO que contem 80 (oitenta) questões.

c. A duração da prova, incluindo a tempo de preenchimento do gabarito será de 3 (três) horas, exceto para o cargo de ADVOGADO que será de 4 (quatro) horas.

VII – PROVA DE ELABORAÇÃO DA PEÇA PROCESSUAL E DE QUESTÕES DISSERTATIVAS PARA O EMPREGO DE ADVOGADO

a. Serão habilitados para a Segunda Fase (Prova de questões dissertativas e de elaboração de peça processual), na prova objetiva para o emprego de ADVOGADO os 20 (vinte) primeiros Candidatos classificados, mais os empatados na 20ª posição.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Serão classificados os candidatos que obtiverem NOTA MÍNIMA igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva para todos os empregos, exceto para o emprego de ADVOGADO que exigirá NOTA MÍNIMA igual ou superior ao 20º colocado na Prova Objetiva e NOTA MÍNIMA igual ou superior a 50 (cinquenta) na Prova de questões dissertativas e de Peça Processual.